



(Dr. Adilson)

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
Secretaria Municipal de Saúde
R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba –
MG
Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037

Carmo do Paranaíba, 26 de julho de 2013.

OFÍCIO/SMS/CP/217/2013

Assunto: Solicitação de elaboração de projeto de lei para alteração do salário base do profissional Educador Físico, integrante da equipe multidisciplinar do NASF

Prezado Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de seu representante legal que assina abaixo, vem através deste solicitar a V. Sa. que elabore projeto de lei visando alterar o artigo 2º, §1º, inciso I da Lei Municipal n. 1.927/2008, o qual assim dispõe:

“Art. 2º (...)

§1º Para o atendimento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família ficam fixados, exclusivamente para os seus componentes e executores, os seguinte vencimentos básicos:

I - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o cargo de Professor de Educação Física.”

Referido artigo ao fixar o salário-base do educador físico integrante da equipe do NASF baseou-se à época no piso salarial de magistério, enquanto deveria ter sido baseado na proposta para profissional de saúde especializado em saúde preventiva e promoção de qualidade de vida, já que o NASF integra a atenção primária à saúde apoiando a saúde da família, o qual perfazeria à época da edição da lei ao vencimento de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).

É sabido que Atenção Primária à Saúde é complexa e demanda uma intervenção ampla em diversos aspectos para que se possa ter efeito positivo sobre a qualidade de vida da população, necessita de um conjunto de saberes para ser eficiente, eficaz e resolutiva. É definida como o primeiro contato na rede assistencial dentro do sistema de saúde, caracterizando-se, principalmente, pela continuidade e integralidade da atenção, além da coordenação da



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
Secretaria Municipal de Saúde
R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba –
MG
Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037

assistência dentro do próprio sistema, da atenção centrada na família, da orientação e participação comunitária e da competência cultural dos profissionais (STARFIELD, 2004).

Desta forma, são definidos os quatro atributos essenciais da atenção primária à saúde: o acesso de primeiro contato do indivíduo com o sistema de saúde, a continuidade e a integralidade da atenção, e a coordenação da atenção dentro do sistema.

A Saúde da Família caracteriza-se como a porta de entrada prioritária de um sistema hierarquizado, regionalizado de saúde e vem provocando um importante movimento de reorientação do modelo de atenção à saúde no SUS. Visando apoiar a inserção da Estratégia Saúde da Família na rede de serviços e ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Primária bem como sua resolutividade, além dos processos de territorialização e regionalização, o Ministério da Saúde criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com a Portaria GM nº 154, de 24 de Janeiro de 2008, Republicada em 04 de Março de 2008.

O NASF deve ser constituído por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, para atuarem em conjunto com os profissionais das Equipes Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das Equipes de PSF no qual o NASF está cadastrado.

A equipe do NASF de Carmo do Paranaíba é formada pelos seguintes profissionais: nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, educador físico, fisioterapeuta e farmacêutico, conforme previsto no art. 2º, caput da Lei Municipal n. 1.927/2008, sendo que os profissionais nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional possuem carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento base de R\$ 1.600,00 (um mil seiscientos reais); os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional possuem carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e vencimento base de R\$ 800,00 (oitocentos reais); já o educador físico realiza as mesmas 40 (quarenta) horas semanais e possui vencimento base de R\$ 800,00, conforme previsto no art. 2º e incisos da lei municipal já citada, o que por vez justifica a alteração do inciso I, §1º do Art. 2º da lei citada, já que o vencimento base de tal profissional está em desigualdade com o vencimento dos demais profissionais da saúde integrantes do NASF.



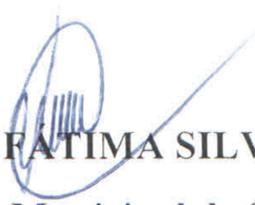
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
Secretaria Municipal de Saúde
R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba –
MG
Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037

Lado outro, apesar da necessidade da equiparação salarial do educador físico com os demais profissionais ocupantes dos cargos no NASF, informa-se que é repassado para o NASF pelo Ministério da Saúde o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais e a folha de pagamento dos profissionais integrantes do mesmo fica aproximadamente R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensal, significando dizer que a alteração do vencimento base do educador físico não importará em aumento de despesas para o município, notadamente na folha de pagamento, já que o repasse federal será suficiente para suportar referido aumento salarial.

Atualmente o salário base do profissional de 40 (quarenta) horas perfaz a quantia de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos noventa e nove reais), e o educador físico percebe o valor de R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos sessenta e sete reais), valores estes já reajustados com a revisão salarial dada anualmente pelo prefeito municipal, os quais contudo devem ser equiparados por todos os fundamentos acima expostos.

Assim, requer de V. Sa. seja elaborado projeto de lei visando alterar o inciso I, §1º do art. 2º da Lei 1.927/2008, sendo todos os fundamentos aqui expostos a devida justificativa para tal alteração, devendo tal projeto ser enviado à Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG para votação e devida aprovação por aquela mesa legislativa.

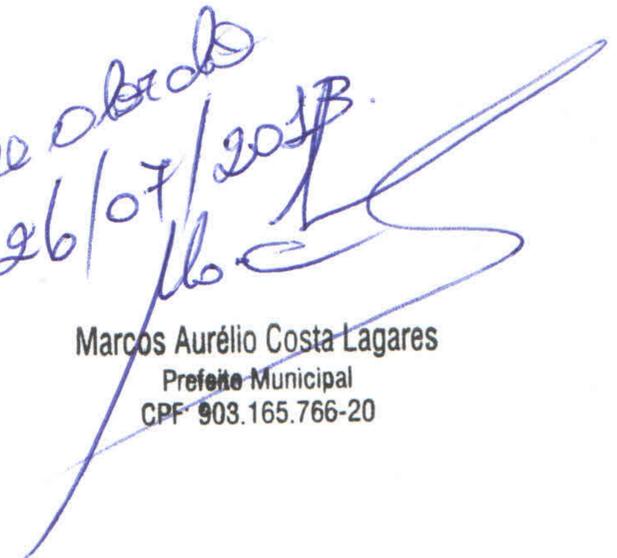
Atenciosamente,


LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr

Marcos Aurélio Costa Lagares

Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

De acordo
26/07/2013

Marcos Aurélio Costa Lagares
Prefeito Municipal
CPF 903.165.766-20